Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN SILVA BARRETO, ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c502640-9742-420e-90bf-e87a64efcd53

RESOLUÇAO TC Nº 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ITEM – 25

Declaração quanto ao Percentual das Despesas Correntes – DC sobre as Receitas Correntes, em observação ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal

Declaro os fins legais, que no exercício de 2024, as despesas correntes - DC de empenhadas por conta das Receitas Correntes - RC Arrecadadas no próprio exercício de 2023, ficaram dentro do limite permitido, ou seja, abaixo de 95%.

CÁLCULOS:

1. Cálculo direto da DC/RC, considerando Receitas Correntes e Despesas Correntes do Exercício de 2023:

   a) Receitas Correntes do Exercício R$ 60.686.364,92
   b) Despesas Correntes do Exercício R$ 60.881.267,28

As Receitas Correntes somaram R$ 60.686.364,92, enquanto as despesas correntes perfizeram R$ 60.881.267,28. Assim, na comparação – DC/RC, o percentual da DC é de 100,32%.

2. Cálculo da DC/RC, considerando, as Receitas Correntes e Despesas Correntes, após a dedução de despesas empenhadas com recursos originários de Superavit Financeiro, no Exercício de 2023:
   a) Receitas Correntes do Exercício R$ 73.980.054,52
   b) Despesas Correntes do Exercício R$
   c) (-) Despesas empenhadas com recursos originários de Superavit Financeiro R$ 1.834.699,03
   d) (=) Despesas Correntes do Exercício, após a dedução de despesas empenhadas com recursos originários de Superavit Financeiro R$.

3. Percentual das Despesas Correntes Sobre as Receitas Correntes: 89,82%, ou seja: (66.448.956,74/73.980.054,52= 89,82%.)

Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN SILVA BARRETO, ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c502640-9742-420e-90bf-e87a64efcd53

Abaixo, apresenta-se a memória de Cálculos:

QUADRO - COMPARATIVO - DESPESAS CORRENTES vs RECEITAS CORRENTES	
Receitas Correntes	73.980.054,52
Despesas Correntes, (**antes)** da Dedução das despesas empenhadas com recursos de Superavit Financeiro	68.283.655,77
(=) Percentual das Despesas Correntes sobre as Receitas Correntes, **(antes)** da dedução de despesas empenhadas com recursos de Superavit Financeiro	92,30
(-) Despesas empenhadas com recursos de Superavit Financeiro	(1.834.699,03)
(=) Despesas Correntes ajustadas, **(depois)** da Dedução das despesas empenhadas com recursos de Superavit Financeiro	66.448.956,74
(=) Percentual das Despesas Correntes, **(depois)** a dedução das despesas empenhadas com recursos de Superavit Financeiro	**89,82**

Joaquim Nabuco, 01 de março de 2025

Assinado de forma digital por ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO:33879451400

Álvaro Henrique Queiroz Cordeiro
Coordenador do Controle Interno

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.

Documento Assinado Digitalmente por: GILVAN SILVA BARRETO, ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2c502640-9742-420e-90bf-e87a64efcd53

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **que os Poderes não excedeu o limite máximo previsto no art.167-A da Constituição Federal,** conforme solicitado na Resolução TC 269/2024, Anexo I, item 25.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações apresentadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Joaquim Nabuco, 31 de dezembro de 2024.

Gilvan Silva Barreto

-Prefeito-